LEI nº 547 - de 9 de março de 1961.

Suplementa verbas do orçamento municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a proceder suplementação às seguintes verbas do orçamento do exercício findo:

Administração Municipal

Poder Legislativo

8.00.0 – Pessoal fixo:

a) Ajuda de custo à 17 Vereadores proporcional ao comparecimento .	Cr$	80.000,00
b) Gratificação especial ao Secretário …..….....	Cr$	48.000,00
8.00.1 – Pessoal Variável:		
b) Substituições, serviço auxiliar, etc.....…….....Cr$		10.000,00
8.00.4 – Despesas diversas:		
a) Eventuais ….....……....	Cr$	119.126,60
b) Abono familiar ….....……....	Cr$	8.840,00
		265.966,60

Art. 2º Servirá de recurso à suplementação prevista no artigo anterior o saldo verificado no orçamento de 1960.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 9 de março de 1961.

VER. NILO DE LIMA E SILVA,
Presidente

Registre-se e publique-se.
Data supra

VER. JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO,
Secretário